

Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa Com Deficiência

Memorando:15/2025

Data: 28/01/2025

Do: Gabinete

Para: Fundo Municipal

Assunto: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

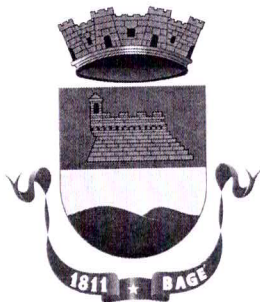
Ilmo. Sr.

De acordo com o inciso V do §1º do artigo 141 da Lei Federal 14133, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamentos pela Administração pode ser alterada, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica para o empenho nº 250/2025, celebrado com a empresa COLI TRANSPORTE RODOVIARIOS LIMITADA inscrita no cnpj sob nº 64.846.488.0001-55 para aquisição de frete para trazer 2 ambulâncias, para atendimento no SAMU, CT-e nº 13104 nº 13105 no valor de R\$ 4300,00 (quatro mil e trezentos reais)

A presente justificativa fundamenta-se na necessidade transporte de 2 ambulâncias nos quais estavam em Sorocaba SP na garagem da empresa para município de Porto Alegre RS devido necessidade urgente pois frota do SAMU esta gravemente danificada.

A decisão de alterar a ordem cronológica dos pagamentos foi motivada pelo risco iminente de descontinuidade da prestação dos referidos serviços públicos, o que acarretaria insegurança e danos irreparáveis aos usuários de pendentes destes serviços.

Conforme exigido pela legislação vigente, esta justificativa será devidamente comunicada ao órgão de controle interno da administração municipal e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, além de ser publicada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Bagé.



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa Com Deficiência

Desta forma, solicitamos que o pagamento referente as oriundas do CT-e nº 13104 nº 13105 no valor de R\$ 4300,00 (quatro mil e trezentos reais)

celebrado com a empresa COLI TRASPORTE RODOVIARIOS LIMITADA inscrita no cnpj sob nº nº 64.846.488.0001-55 seja efetuado de forma prioritária, em conformidade com as disposições legais vigentes, visando garantir a continuidade e a regularidade dos serviços prestados.

Ressaltamos que a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais prestados por estas instituições.

Sendo isto o que tínhamos para o momento, me despeço.

Atenciosamente,


TEREZINHA PALMA RICALDONE

Secretário Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência